



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 128/11

Processo Administrativo n.º 11/10/5295

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do CIMEI 28

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 28**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

- 1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fl. 31 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Ite m	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01	PURIFICADOR DE ÁGUA SNIC COMPLETO	01	150,00
02	FILTRO AP107 PUR2MAX COMPLETO	01	95,00
03	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO 10 MM COD. 005-DAK	01	105,00
04	CARREGADOR ONY BCG-34HS2K C/2 PILHAS AA BIVOLT	01	49,90
05	CÂMERA SONY DSC-S2100S 12.1 MP LCD 3.0 2GB PRATA	01	329,00
VALOR TOTAL R\$			728,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 728,90 (setecentos e vinte e oito reais, e noventa centavos) conforme se depreende das informações, à fl. 31 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de ____ de 2011.


MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE

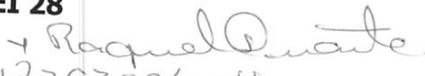
Secretário Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 28

Representante Legal:

RG nº

CPF nº


+ 12793226-4
+ 054072568-43